Dispõe sobre os serviços de assessoramento do Gabinete do Reitor.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso da competência prevista no art. 10, item V, do Estatuto e de acordo com o disposto no art. 20, item X, do texto regulamentar constante da Resolução n.º 270, de 14 de julho de 1965;

Considerando que o Gabinete do Reitor teve os serviços de assessoramento instituídos pelo Ato Executivo n.º 25, de 31 de outubro de 1967, com a criação dos cargos, de provimento em comissão, de Assessor para Assuntos Administrativos, de Assessor para Assuntos Estudantis e de Assessor para Assuntos de Relações Públicas, de acordo com as necessidades dos problemas relacionados com a Universidade;

Considerando que, nos últimos quatro anos, a UEG progrediu aceleradamente, na realização do planejamento elaborado pelo Reitor João Lyra Filho, a ponto de exigir a reestruturação de várias áreas da Administração, da Educação e da Cultura, para capacitar o Reitor ao melhor estudo dos problemas de sua competência e conseqüentes soluções;

Considerando que a legislação do ensino superior se tornou complexa, sobretudo devido à reforma que se pretende implantar em profundidade;

Considerando que a UEG, já traçados o plano do Campus Francisco Negrão de Lima e o cronograma do adequado financiamento, deve promover um programa de intercâmbio cultural com outras Universidades do País e do exterior, além de estimular a realização de congressos, simpósios e seminários;

Considerando a necessidade de assessoramento do Gabinete do Reitor de colaboradores de elevado nível:

Considerando o que dispõe o art. 32 da Lei n.º 5540, de 28 de novembro de 1968,

## RESOLVE:

- Art. 1.º. Fica mantido o Ato Executivo n.º 25, cujos dispositivos complementares estão fixados no presente Ato Executivo.
- Art. 2.º. Ficam criados, no Gabinete do Reitor, os cargos de Assessor para Assuntos Culturais e para Assuntos Educacionais.
- Art. 3.º. Os cargos criados, de provimento em comissão, serão exercidos por membros do corpo docente.
- Art. 4.º. O professor provido no cargo de Assessor será dispensado da atividade docente.
- Art. 5.º. Os Assessores perceberão os vencimentos mensais relativos aos cargos que ocupam no magistério.
- Art. 6.º. O Reitor baixará Resolução especificadora das funções e atribuições de cada um dos Assessores.
  - Art. 7.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

UEG, em 1.º de fevereiro de 1972 Oscar Tenório